

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, com sede na Rua Getúlio Vargas, 534, Centro, na cidade de Cachoeira do Piriá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.360/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Alencar Machado, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, publicada no dia 24 de maio de 2024, processo administrativo n.º 2105001/24, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, de bandas para apresentação de shows artísticos para atender aos diversos eventos festivos anuais no Município de Cachoeira do Piriá., especificados no item 3.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: E F DA SILVA RIOS; C.N.P.J. nº 30.617.896/0001-13, estabelecida à RUA DANIEL DE LA TOUCHE, 373, CENTRO, Maracaçumé MA, representada neste ato pelo Sr. ENILTON FREITAS DA SILVA, C.P.F. nº 529.058.613-04, R.G. nº 0421385820112 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ATRAÇÃO DE RENOME E CONHECIMENTO NACIONAL (RITMOS VARIADOS) Contendo, no máximo, 26 integrantes, sendo vocalista (2), baterista (1), metais (3), percussão (3), dançarinos (6), teclado (1), guitarra (1), baixo (1), sanfona (1), hold (3), produtor (1), técnico de iluminação (01), técnico de som (01) técnico de telão (01), com registro profissional e regulamentado emitido pela delegacia regional do trabalho drt, conforme a lei nº 6.533 de 24 de maio de 1978, inclusos translado e diária de alimentação da equipe, ou composição similar (2 horas de show), com atendimento do rider técnico da banda em sua totalidade.	SERVIÇO	6.00	100.300,000	601.800,00
00002	ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL (RITMOS VARIADOS) Contendo, no máximo, 16 integrantes, sendo vocalista (1), baterista (1), metais (3), percussão (1), dançarinos (4), teclado (1), guitarra (1), baixo (1), sanfona (1), hold (1), produtor (1), técnico de iluminação (01), técnico de som (01), com registro profissional e regulamentado emitido pela delegacia regional do trabalho drt, conforme a lei nº 6.533 de 24 de maio de 1978, incluso translado, hospedagens, alimentação da equipe, ou composição similar (2 horas de show), com atendimento do rider técnico da banda em sua totalidade.	SERVIÇO	10.00	15.550,000	155.500,00
00003	PORTICO Com montagem e desmontagem Em estrutura tubular metálica, com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura.	UNIDADE	4.00	3.927,000	15.708,00
00004	PALCO GRANDE 16 metros de frente, 14 metros de fundo, pé direito de 4,40 metros, 2 colunas de 1,20 X 1,20, cobertura de lona.	DIA	10.00	11.980,000	119.800,00
00005	PALCO MÉDIO	DIA	10.00	6.195,000	61.950,00

PALCO MÉDIO - Tablado em estrutura metálica em aço galvanizado de 12m x 10m, com piso em chapas de compensado naval e estrutura de aço reforçado de 40 mm, com elevação e regulagem de 1.80m, com escada lateral antiderrapante e corrimão de proteção. Cobertura para palco em lona, com tamanho mínimo de 14 m de frente x 12 m de profundidade e 8 m de altura de pé direito com lona de 5.5 mm de espessura anti-chamas, com sistemas de amarração individuais por ilhós.

00006	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	UNIDADE	100.00	159,500	15.950,00
	Locação de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para público em geral.				
00007	CAMAROTES	DIA	10.00	5.475,000	54.750,00
	Medindo 12,00 m x 6,00 m x 1,20 m, montagem e desmontagem de camarotes com piso elevado em madeira e carpete, fechamento, divisória, escada, iluminação e cobertura tipo tenda com lona antitérmica.				
00008	CAMARIM: 5m x 5m	DIA	10.00	1.726,000	17.260,00
	CAMARIM: 5m x 5m em incluindo montagem e desmontagem, com paredes e teto em painéis TS formicados, octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado equivalente ao tamanho do camarim e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica, deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar-condicionado de no mínimo 10.000 BTU em bom estado de conservação. COBERTURA: Em tenda do tipo piramidal, coberta em lona antichamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins.				
00009	GRADE PARA ISOLAMENTO	METRO	3,600.00	13,200	47.520,00
	Montagem e desmontagem das grades para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, medindo 3.00 x 1,20.				
00010	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	DIA	10.00	5.990,000	59.900,00
	01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré-amplificadores, com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz 01 multicabo, mínimo 48 vias para atender aos canais da mesa e splitter, de 60 metros ou mais 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise 01 processador ou grupo de processadores de sistema digital estéreo, com o mínimo de 03 entradas e 08 saídas 01 processador de sistema digital com 2 entradas e 6 saídas 24 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18", 1.600 w rms ativas ou passivas 24 caixas acústicas tipo line array industrializadas de 02 vias tipo long throw com sistema fly, potência de pico de 127 dbspl a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus, resposta de frequência de no mínimo 100hz a 18khz, mínimo de 2 alto-falantes de 10" e 2 drivers com potência igual ou superior a 1.200w rms na soma das potências de cada uma das duas vias 10 caixas acústicas tipo line array de 2 vias com sistema fly, para função de down fill, potência de pico de 131 dbspl a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 110 graus, resposta de frequência de no mínimo 80hz a 16khz, mínimo de 2 alto-falantes de 10" e 1 driver torres de repetição pa (delay) (obs: duas torres.) 12 caixas acústicas ativas tipo line array de 02 vias com sistema fly, potência de pico de 131 dbspl a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 110 graus, resposta de frequência de no mínimo 100hz a 16khz, mínimo de 2 alto-falantes de 10" e 1 driver cabeamento de sinal e ac para as torres, em média 400				

metros estrutura em box truss que permita altura para ponto de talha de no mínimo 07m cintas e talha para prender as caixas à estrutura. 08 caixas amplificadas industrializadas com sistema fly composta de 01 falante de 15? ou 12? e um driver, entrada em nível de linha (+4dbu) e saída do tipo loop thru para interligação entre as caixas. Monitor: 01 console digital 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 16 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill 02 side fills estéreo, com 02 sub woofer com 02 falantes de 18?, e 02 caixas de 3 vias 08 caixas de monitor 08 caixas de monitor 04 caixas de monitor amplificação compatível com o sistema 04 caixas de sub 1x18? ou 1x15? de 800w ou mais... equipamentos de palco (back line): 02 baterias fabricadas com madeira do tipo maple ou birch: bumbo de 20? ou 22?, caixa 14?, ton tons de 8?, 10?, 12?, 13?, 14? e 16?, ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos e pedal de bumbo 01 amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb, e 100 watts 02 caixas para guitarras com 04 falantes de 12? 02 amplificadores para guitarra tipo combo, transistorizado, com reverb e chorus, e 120 watts 02 amplificadores para contra baixo com compressor de no mínimo 800 watts 02 caixas para contra baixo com 08 falantes de 10? ou 01 falante de 15? e 04 de 10? 12 (doze) praticáveis com regulagem de altura medindo 2,00m por 1,00m com roda e travamento para acoplagem das peças cabeamento: é de inteira responsabilidade da empresa contratada. Pessoal e logística de montagem: é de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado.

00011	SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE DIA Mesa Digital de 32 canais (M7LC, LS9, DIGI, Sound, Graft SI) Sistema LINE ARRAY importado (D.A.S, K ARRAY, Electro Voice. (VERTEC OU EAW) mínimo de 06 caixas por lado, SUBGRAVES (mínimo de 06 caixas por lado) Sistema de SIDE estéreo com dois Subs e duas caixas LINE ARRAY ATIVAS por lado, 01 Multicabo de 48 vias, 01 processador digital de caixas DBS ou BSS, 01 Aparelho de CD, 01 Aparelho para gravação, 04 processadores de efeitos, 08 canais de gate, 08 canais de compressor, 01 equalizador stereo 31 bandas para insert. Material de Palco médio porte, 01 mesa digital de 32 canais (M4LC, LS9, DIGI, Sound Graft SI) com 24 auxiliares, 12 equalizadores estéreos de 31 bandas, 02 processador de efeitos, 04 canais de gate, 04 canais de compressor, 01 processador digital de caixas (DBS ou BSS), 02 Amplificadores de guitarra (no mínimo JAZZ CHORUS ou Meteoro vector - Caixa e Cabeçote), 01 Amplificador Importado de baixo (mínimo da marca HARTKE System ou AMPEG -Caixas Originais. Sistema de monitores de retorno (D.A.S, SM 400 ou ATTACK), 03 Microfones sem fio SHURE SM 58 BETAM, 10 Microfones SHURE SM 58, 02 Kit de Microfones para baterias (SHURE PG, SHURE BETA ou AKG), 10 direct - boxes, 28 pedestais, 08 clamps, 01 sistema de AC aterrado, 01 sistema de intercomunicação entre PA e Palco, cabeamento necessário para interligação de todo o sistema (microfones, instrumentos, potencias, caixas, insert, energia e etc..).	10.00	3.997,000	39.970,00
00012	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE DIA Equipamentos de iluminação 02 consoles de iluminação com 60 canais de fader, 2048 canais de dmx 512, 04 univ independentes para programação e modo de programação em "memory, playbackis e c 36 refletores p.a.r 64 f# 02 com porta filtros 36 refletores p.a.r 64 f#05 com porta filtros 72 canais de dimmer de 4kw por canal 24 refletores elipsoidais 36° com zoom, iris, facas, porta gobo, porta filtros 36 refletores loco-light, p.a.r 56 ou a.c.1 12 refletores stripled (ribalta de led) 18°, dmx 512, rgbw e 5 watts 36 refletores p.a.r led. dmx 512, rgbw, 30° e 20 watts 48 moving headis beam 5r, 7r ou 9r, podendo ser qualquer uma das referência lâmpadas, desde que sejam todos iguais nas quantidades 02 máquinas de fumaça dmx 512 3.000 watts + 02 ventiladores 10 refletores mine brutes de 06 lâmpadas dwe com garra 02 canhões seguidores de 1200w hmi 08 refletores strobo de 3000watts com garra 01 sistema de splitter amplificador e isolador de sinal de dmx 512	10.00	5.997,000	59.970,00

com 06 entradas saídas estrutura de box truss e talhas manuais de suporte suficientes para atender necessidades do projeto de luz que será fornecido. 01 sistema distribuidor de energia com composto por 03 fases independentes, 01 no sistema de aterramento independente do aterramento da estrutura do palco, chave disjuntor de aproximadamente 300 amperes que possibilite o cancelamento da unidade geradora aproximados 60 metros de extensão 01 sistema de intercomunicação com 05 pontos: house and mix, palco e os can. fiação e cabeamento suficiente para atender ao sistema de iluminação gelatinas suficientes para atender a criação do projeto de iluminação cabeamento é de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos. pessoal e logística de montagem é de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todo equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o determinado e consequente retirada dos mesmos segue relação de profissionais necessários durante todo evento, incluindo montagem desmontagem: 01 iluminador 02 assistentes de iluminação, sendo 01 iluminador assistentes de iluminação.

00013	TELÃO DE LED 6M X3M	DIA	10.00	3.835,000	38.350,00
	Painel de led de alta definição, p6, com resolução 6mm, outdoor e indoor, com dimensões 300mm x 600mm, com processador de vídeo, estrutura de q30 cabos e acessórios, técnicos de projeção.				
00014	TELÃO DE LED 4M X3M	DIA	10.00	3.155,000	31.550,00
	Painel de led de alta definição, p6, com resolução 6mm, outdoor e indoor, com dimensões 300mm x 400mm, com processador de vídeo, estrutura de q30 cabos e acessórios, técnicos de projeção.				
00015	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARTICULARES	UNIDADE	200.00	147,500	29.500,00
	Seguranças particulares que executem as seguintes funções: gerenciamento de público: dar resposta aos problemas do público no campo legal, das normas dos locais dos eventos, nos acessos às dependências e etc. dar informações, orientar, indicar acessos, oferecer ajuda e etc. contribuir com o conforto e bem estar dos frequentadores, com especial atenção aos portadores de deficiências, crianças e idosos controle de acesso: executar atividades ligadas a identificação e controle de acesso ao local do evento realizar revistas pessoais identificar objetos e substâncias proibidas, ou suscetíveis a possibilitar atos de violência identificar práticas de burlas por maus espectadores ao sistema de controle defender o respeito a diversidade e as diferenças entre as pessoas, principalmente no que se refere a orientação sexual e combate ao racismo promover a calma dos frequentadores em situações de estresses e conflitos prevenir crimes evento: execução das medidas de segurança estabelecidas no plano de segurança monitoramento e adoção de medidas de controle de situações suspeitas, infrações de normas e procedimentos adoção de medidas de controle nos casos de incidentes e acidentes. Pós-evento acompanhamento e controle da saída público supervisão na desmontagem e desmobilização do local confecção do relatório do evento, contendo tudo o que ocorreu, para avaliação posterior e aperfeiçoamento. A alimentação será por conta da contratada.				
00016	GRUPO GERADOR 180 KVA	DIA	10.00	1.995,000	19.950,00
	Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Para o período do evento.				
00017	TENDA ABERTA 4M X 4M	UNIDADE	60.00	527,000	31.620,00
	Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo cúpula ou pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.				
00018	SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO	UNIDADE	5.00	4.995,000	24.975,00
	- com profissional blaster, com sua carteira de				

autorização para detonação de explosivos com fornecimento de materiais: 01 Kit morteiro de 3 polegadas com 12 tubos cores e efeitos variados. 01 Torta Cleópatra de 178 tubos efeitos em z, w e metralhadora. 01 Kit pirotécnico 138 tubos Veneza. 01 Torta de 120 tubos efeito leque. 02 Tortas de 100 tubos retos efeito variados. 01 Torta ak 120 metralhadora de 120 tubos. 01 Torta infinit show de 177 tubos cores e efeitos variados. 10 Cascata em fogos indoor no palco. 10 Gerbs indoor 20x20 no palco. 10 Tubos de serpentinas no palco. 10 Tubos de papel flocos branco no palco

00019	ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E EQUIPE DE APOIO Contendo cardápios variados, incluindo Feijão, arroz, carnes (boi, Frango, porco, peixe), acompanhamentos: salada crua, farofa acompanhada de refrigerante ou água para o período do evento	UNIDADE	400.00	21,000	8.400,00
00020	HOSPEDAGEM EM CACHOEIRA DO PIRIÁ, APARTAMENTO TRIP DIA LO/SIMPLES Quarto com uma cama de solteiro e uma cama de casal, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).		150.00	280,000	42.000,00
00021	HOSPEDAGEM EM CACHOEIRA DO PIRIÁ, APARTAMENTO INDI DIA VIDUAL Especificação: quarto individual com cama de casal, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo. Não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.		40.00	104,000	4.160,00
			VALOR TOTAL R\$ 1.480.583,00		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cachoeira do Piriá-PA, 14 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
C.N.P.J. nº 01.612.360/0001-07
CONTRATANTE

E F DA SILVA RIOS
C.N.P.J. nº 30.617.896/0001-13
CONTRATADO